PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.323, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa as Despesas do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 2002, e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, combinado com o parágrafo 1º do Art. 124 da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A receita do Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal, para o exercício de 2002 é orçada em R$ 7.305.000,00 (sete milhões e trezentos e cinco mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

	R$	4.433.500,00
Receitas Tributária	R$	83.000,00
Receita Patrimonial	R$	25.000,00
Receitas de Serviço	R$	1.000,00
Transferências correntes	R$	1.747.500,00
Outras receitas correntes		
Total	R$	6.290.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

	R$	1.000,00
Operação de crédito	R$	11.000,00
Alienação de bens	R$	1.002.000,00
Transferência de capital	R$	1.000,00
Outras receitas de capital		
Total	R$	1.015.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R$ 7.305.000,00

Art. 2º - È fixada a despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 2002 em R$ 7.305,00 (sete milhões e trezentos e cinco mil reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento para o exercício de 2002, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias do DAE, mediante a utilização dos recursos: -

a) resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias, desde que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do Projeto ou Atividade, objeto da redução;

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

.....

b) provenientes do excesso da arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

c) dos saldos do exercício anterior, observados os limites apurados em balanço.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2002.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2001.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner